

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Sta. Mônica – Bloco 3N - CEP: 38408-100
Fone: (34) 3239- 4709 Fax: (34) 3239- 4704

Edital COPEL/FEELT/UFU Nº 01/2018
EDITAL DE BOLSA DE PÓS DOUTORADO JUNTO AO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFU – NOV/2018

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (COPEL) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem ou tomarem conhecimento do presente edital que serão abertas inscrições para o processo de seleção para concessão de bolsas de estudo no âmbito dos programas CAPES PNPd, de forma a contemplar duas bolsas para o período de **novembro de 2018 a outubro de 2019**.

1. DO OBJETIVO

Promover a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas de Pós-Doutorado, disponíveis junto ao COPEL da UFU.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

A concessão de bolsas será destinada ao candidato mais bem posicionado no certame. Os candidatos aprovados no processo seletivo que não receberem bolsa comporão quadro reserva e podem ser convocados pelo período de 12 meses, após a divulgação do resultado final, poderão ainda solicitar ao COPEL matrícula no estágio pós-doutoral da UFU de forma voluntária não-remunerada (sem bolsa), conforme disponibilidade de vaga para supervisor do projeto.

2.1. Requisitos do candidato para inscrição no processo de seleção de bolsas de estudo no âmbito dos programas CAPES PNPd, em conformidade com a Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013, que regulamenta o PNPd/CAPES, e a Resolução nº 18/2015 do CONPEP, que regulamenta o Programa de Pós-doutorado na Universidade Federal de Uberlândia (PPD-UFU):

- a) Possuir título de Doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido pela UFU ou de validade nacional;
- b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, com pontuação definida pelo Anexo 1 deste edital;
- c) Não ser aposentado, nem estar em situação equiparada;
- d) Obter oficialmente (quando da implementação da bolsa), afastamento integral para o período de concessão da bolsa (para manter dedicação exclusiva ao Pós-Doutoramento) de atividades profissionais acadêmicas;
- e) O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - I. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - II. ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - III. ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

§2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “I”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação;

§3º O candidato aprovado na modalidade “III” deverá apresentar até a implementação da bolsa comprovação de afastamento da instituição de origem, conforme determinado no inciso “d”, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, bem como não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício e não poderá ter sua bolsa renovada para prazos acima de 12 meses, conforme Regulamento do Programa PNPd da CAPES.

2.2. O supervisor sugerido deve ser docente credenciado no COPEL, ter título de Doutor e estar vinculado ao corpo de professores orientadores do programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para a seleção, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica receberá, conforme o calendário indicado no item 3.6, as inscrições para o processo seletivo para concessão de **2 (duas) bolsas** de estudos do PNPd/CAPES vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFU, nas linhas de pesquisa indicadas abaixo:

- A. Processamento da Informação: **1 vaga**.
- B. Sistemas de Energia Elétrica: **1 vaga**.

3.2. A bolsa, no valor de **R\$ 4.100,00 mensais**, será concedida pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início a partir de **07/11/2018**, conforme regulamentações do COPEL, da UFU e, especialmente, em conformidade com a Portaria nº 086, de 3 de julho de 2013 da CAPES.

3.3. A respectiva bolsa será implementada conforme calendário de abertura e fechamento do SAC/CAPES.

3.4. O candidato contemplado com a bolsa será submetido ao Programa de Pós-Doutorado da Engenharia Elétrica e deverá cumprir as exigências previstas na legislação e normas vigentes.

3.5. As inscrições serão efetuadas por solicitação **impressa**, acompanhadas de dossiê contendo o Currículo Lattes, o Projeto de Pesquisa e todas as devidas comprovações, devendo o mesmo ser **encadernado** e entregue na secretaria do programa à Av. João Naves de Ávila, 2121, Campus Santa Mônica, Bloco 1E, com o seguinte assunto: **Inscrição para a seleção de bolsa de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES do COPEL**. O candidato deve solicitar confirmação do recebimento da sua documentação, com vista à inscrição na seleção.

3.6. Calendário de Inscrições e Resultados

Agenda	Datas
Inscrição na secretaria do COPEL	15 a 17 de outubro/2018
Resultado da seleção	A partir de 24/outubro/2018
Implementação das bolsas	5 e 6 de novembro/2018

3.7. Documentos necessários para inscrição:

Em conformidade com a Resolução 18/2015 do CONPEP, os documentos necessários para realização da inscrição no processo de seleção para concessão de bolsas de pós-doutorado no âmbito dos programas CAPES PNPD, são os seguintes:

- a) Formulário de inscrição, conforme Anexo 1;
- b) Projeto de Pesquisa com a descrição do Plano de Atividades (cronograma para 12 meses e indicação de carga horária semanal), incluindo explicitamente o nome do supervisor sugerido, atividades de auxílio ao ensino e à extensão e o grupo de pesquisa ao qual pretende se integrar, justificando a escolha do grupo e como será a atuação;
- c) Currículo Lattes atualizado e respectivos documentos comprobatórios;
- d) Cópia de documento de identidade válido com foto, preferencialmente RG;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia frente e verso do comprovante do título de Doutor legível e sem cortes;
 - I. São aceitos como comprovantes de titulação de doutor: o diploma de doutor devidamente registrado ou, alternativamente, poderá ser apresentado certificado de conclusão do curso de doutorado, emitido pelo órgão competente da instituição (controle acadêmico).
 - II. Não são aceitos: atas de defesa, histórico escolar, atestado, declaração ou assemelhados emitidos por PPG, coordenação de PPG, orientadores entre outros.
- h) Comprovante de residência para candidato estrangeiro residente no exterior;

3.8. O candidato estrangeiro fica dispensado da apresentação dos documentos referentes aos itens (d) e (e), mas deverá apresentar visto de permanência no Brasil (estudante tipo Temporário IV ou permanente) com validade, que inclua o período de realização do Pós-Doutorado e um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Especial para Estrangeiro; Documento de Identidade Estrangeiro; Passaporte; Protocolo do Registro Nacional de Estrangeiros; ou Registro Nacional de Estrangeiro.

§1º O candidato estrangeiro selecionado para bolsa terá 5 dias a partir da data da divulgação do resultado do Edital para apresentar visto de permanência no Brasil com validade que inclua o período de realização do Pós-Doutorado. Caso o candidato estrangeiro selecionado não atenda o prazo mencionado, o COPEL poderá indicar o próximo candidato melhor classificado ou, na inexistência deste, publicar novo edital de seleção.

3.9. Poderão participar deste Edital discentes já matriculados no PPD-UFU, desde que não haja acúmulo de bolsas e sejam observados os limites de duração da bolsa conforme Artigos 13 e 14 da Portaria CAPES nº 086, de 03/07/2013. Neste caso será exigida a aprovação pela Coordenação do PPgEE, que é responsável pela bolsa dos relatórios anuais ou final, referentes aos períodos de recebimento de bolsa.

3.10. As inscrições serão encaminhadas à Coordenação do COPEL para avaliação do mérito da proposta e seleção dos candidatos à bolsa, levando em consideração o Curriculum Lattes do candidato e respeitando-se os seguintes critérios:

- a) Aderência do projeto às pesquisas realizadas no grupo de pesquisa que atuará;
- b) Envolvimento e contribuição das atividades propostas no plano de trabalho para o programa e para o grupo de pesquisa em questão;
- c) Artigos publicados ou com aceite definitivo nos **últimos 2 anos**, relacionada com a área das Engenharias IV, de acordo com a Tabela apresentada no Anexo 2;
- d) Inovação, coerência metodológica e relevância do projeto de pesquisa proposto
- e) O estágio Pós-Doutoral terá suas atividades iniciadas em 01/11/2018.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dar-se-á por avaliação do Curriculum Lattes do Proponente, do Projeto de Pesquisa apresentado e da Pontuação do Supervisor, junto ao Programa, na proporção: **Curriculum Lattes: 50% (pontuação definida na Tabela I do Anexo 1 deste edital), Projeto de Pesquisa (avaliado por parecer de professor do programa): 30% e Pontuação IAD do Supervisor: 20%.**

4.2. Critérios de Desempate

- a) Conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, os candidatos de idade mais elevada terão preferência sobre os demais candidatos em caso de empate.
- b) Persistindo o empate, será dada prioridade aos candidatos com maior pontuação no componente Avaliação Curricular.
- c) Como último critério de desempate, e persistindo-se o mesmo, será dada prioridade aos candidatos com maior pontuação no componente de pontuação relacionada ao Orientador.

4.3. A implementação da bolsa deverá ser efetivada com vigência a partir de 03 de novembro de 2018 e para tanto o candidato indicado deverá tomar as providências abaixo até o dia **31 de outubro de 2018:**

- a) Informar conta corrente individual ativa no Banco do Brasil. Não será aceita conta poupança ou conjunta;
- b) Caso seja docente ou pesquisador com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante (original e cópia) de afastamento conforme item "5.d" deste edital, remunerado ou não, por período no mínimo idêntico ao prazo de vigência da bolsa;
- c) Apresentar via original de declaração de "ausência de vínculo empregatício", se aplicável;
- d) Apresentar o Certificado de defesa da tese de doutorado.

4.4. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa privada ou pública, ou ainda com o exercício remunerado, exceto enquanto docente ou pesquisador, ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

4.5. O candidato à bolsa deverá acessar a Portaria nº 086, de 3 de julho de 2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-nopais/pnpd-capes>) para obter informações sobre:

- a) Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
- b) Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- c) Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- d) Atribuições da CAPES;
- e) Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

5. RESULTADO FINAL E RECURSOS

5.1. A partir do dia 24 de outubro de 2018, o resultado será afixado nos murais de divulgação de editais, assim como no sítio de internet da Coordenação do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, Bloco 1E.

5.2. A matrícula e o registro deverão obedecer aos procedimentos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP) e Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

5.3. A homologação da bolsa somente será realizada pela PROPP, após a entrega de toda a documentação, conforme os procedimentos estabelecidos pela PROPP e pela DIRAC em conformidade com a portaria CAPES 086/2013 e a resolução 18/2015 do CONPEP e também conforme o calendário de abertura e fechamento do SAC/CAPES.

5.4. Eventuais recursos deverão ser interpostos junto à Comissão de Bolsas do COPEL, dentro de dois (2) dias úteis, após a divulgação do resultado da seleção. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do COPEL.

6. DAS INFORMAÇÕES E LOCAL DE INSCRIÇÃO

6.1. Local de inscrição: Universidade Federal de Uberlândia, Campus Santa Mônica, Secretaria do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, Bloco 3N, Av. João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia–MG, Brasil, 38408-100. E-mail: copel@ufu.br Telefone: (34) 3239-4707.

Sítio na internet: <http://www.posgrad.eletrica.ufu.br>

6.2 Casos omissos nesse Edital serão submetidos à avaliação por parte da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFU.

Uberlândia, 26 de setembro de 2018

José Rubens Macedo Junior
Coordenador do COPEL

Márcio José da Cunha
Presidente da Comissão de Bolsas

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE PÓS
DOUTORADO PNP/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA ELÉTRICA – NOV/2018**

Foto 3x4

DADOS PESSOAIS:

Nome:

Data Nascimento: / / Nacionalidade:

Naturalidade: CPF:

Cédula Identidade: Órgão: Data Emissão:

Endereço Permanente:

Bairro: Cidade:

CEP: Estado: País:

Telefone fixo: Telefone celular:

E-mail:

LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA:

Processamento da Informação

Sistemas de Energia Elétrica

SUPERVISOR SUGERIDO: _____

Declaramos, que o(a) discente entregou os seguintes documentos encadernados

- () Diploma de Doutorado (uma cópia simples)
- () RG (uma cópia simples)
- () CPF (uma cópia simples)
- () Comprovante de residência
- () Projeto de Pesquisa com Plano de Atividades e cronograma
- () Currículo Lates atualizado com documentos comprobatórios

Estrangeiro(a)

- () Visto de permanência no Brasil
- () Carteira de Identidade Especial para Estrangeiro, ou Documento de Identidade Estrangeiro, ou Passaporte, ou Protocolo de Registro Nacional de Estrangeiros, ou Registro Nacional de Estrangeiro.
- () Comprovante de residência

Uberlândia, _____ de _____ de 2018

Preencher com o nome por extenso do(a) Discente

Preencher com o nome por extenso do(a) Docente
Supervisor

ANEXO 2

TABELA I - Pontuação de atividades para Avaliação Curricular

Item de Avaliação		Pontuação	
1) Apresentação de artigo em Conferência, na linha de pesquisa pretendida nas áreas de Engenharias IV (limitado a 5 pontos)	Nacional/Internacional	1,00	
	Regional	0,50	
2) Artigo publicado ou com aceite definitivo, na linha de pesquisa pretendida, nas áreas de Engenharias IV	Anais de Conferência (limitado a 5 pontos)	Nacional/Internacional	1,00
		Regional	0,50
	Periódicos	A1	10,00
		A2	8,50
		B1	7,00
		B2	3,00
		B3	2,00
		B4	1,00
B5	0,50		

Observações:

- (1) Conferência Nacional/Internacional - Aquela organizada por Sociedade Profissional
Conferência Regional - Aquela organizada por outras Instituições.
- (2) Os estratos A1 - B5 referem-se àqueles aprovados e reconhecidos pela área de Engenharias IV da CAPES.
- (3) Artigos aceitos ou publicados em revistas que não estejam classificadas como Engenharias IV da CAPES não serão considerados.